



Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38.600-000 — Paracatu — Minas Gerais



LEI Nº 2076/96

Autoriza o Poder Público Executivo do Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, a municipalizar Escola Estadual e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a municipalizar a Escola Estadual Fazenda Moreira, situada no Município de Paracatu-MG, pertencente ao Estado de Minas Gerais, através de competente processo de transferência da referida escola de rede estadual para a rede municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de créditos orçamentários próprios constantes do orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 31 de maio de 1996


MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
<i>28/ Junho, 96</i>
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG
PROTOCOLO Nº <i>317/96</i>
RECEBIDA EM <i>31-05-96</i>
HORÁRIO <i>10:18</i>
<i>W. Franco</i>
Recepcionista